



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 972, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**“ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o estado de calamidade pública no município de Pirajuba/MG, a que se refere o decreto municipal nº 807/2020, prorrogado pelos decretos municipais nº 856/2020 e nº 913/2020.

**Art. 2º** - Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020 fica reinstituído no âmbito municipal de Pirajuba/MG, o Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**§ 1º** - O Comitê Gestor no âmbito do Município de Pirajuba/MG para enfrentamento ao COVID-19, fica composto pelos seguintes membros:

- I – Lineia da Trindade Soares, Representante do Gabinete Executivo;
- II – Yara Cristina Coelho Silvério, Procuradora Jurídica;
- III - Elisa Vieira Campos Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde;
- IV - Alessandra da Silva Araújo, Coordenadora de vigilância epidemiológica;
- V – Adrielle Cristina Mendes de Souza, Enfermeira ESF;
- VI – Ana Carolina Araujo Figueiredo, Médica ESF;
- VII – Jaqueline Rodrigues dos Santos, Enfermeira;
- VIII – Renato Rodrigues Menino, Médico;
- IX – Simone Rodrigues, Diretora de Assistência à Saúde e Apoio Matricial;
- X – Karina Alves Borges Cheloni, Médica;
- XI – Delcicleider Menezes, Médico;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

XII – Regina Célia Brunozi, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

XIII – Vaena Dorcelina Bernardes Neta, Secretária de Assistência Social.

§ 2º - O Comitê reunir-se-á conforme necessidade.


**Art. 3º** – Tendo em vista que os cuidados relacionados ao uso de máscara facial e higienização, somados a manutenção de distância segura entre os servidores, no ambiente de trabalho, vem mostrando-se suficiente para a proteção contra a infecção pelo CORONAVÍRUS, fica determinado o retorno de todos os servidores municipais que por ventura estejam afastados em virtude da pandemia, para que reassumam suas respectivas funções públicas, devendo o setor de Recursos Humanos emitir imediatamente o comunicado.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 04 de janeiro de 2021.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	04/01/2021
Nome	Tatiane Crunel Reme
Ass.	
Masp.	995

